

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 055/2020.

PROCESSO Nº: 414/2020 - ÓRGÃO REQ: INFRAESTRUTURA DO HAC.

DATA: A partir do dia 13/07/2020 às 10:00h até o dia 22/07/2020 às 10:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE AR MEDICINAL E VÁCUO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGAVEL PARA MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESMES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE AR MEDICINAL E VÁCUO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGAVEL PARA MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESMES, conforme especificado no Anexo I;

1.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras BIONEXO, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100;

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e

subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) Informar o Número do Registro na **ANVISA** e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á a partir da data e hora marcadas para abertura da sessão, e terminando a data e hora marcadas para o término, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço **GLOBAL**;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

7.5 – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licita.sandro@alcidescarneiro.com) NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR,** para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO;**

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- d) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Atestados de Comprovação de Aptidão - no mínimo 02 (dois) - para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CRQ e/ou CRF.
- g) Certidão de registro do profissional responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Química – CRQ e/ou no Conselho Regional de Farmácia - CRF com a anuidade válida;
- h) Certidão de registro do profissional responsável técnico pela empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com a anuidade válida;

- i) Documento de Comprovação de Responsabilidade Técnica do profissional que representa a empresa;
- j) Atestado de visita fornecido pelo SEHAC, que poderá ser agendada pelo telefone (24) 2236-6600 R: 249/342 – Srº Marcos Louro/Srº Alício, com no máximo 04(quatro) dias antes da realização do certame, a visita deverá ser realizada por qualquer pessoa, indicada pela licitante, considerada habilitada para tal, bem como, deverão ser sanadas todas as dúvidas que porventura obtiverem. Será entregue o ATESTADO DE VISITA, que será preenchido e assinado pela pessoa indicada pela licitante, conforme acima descrito;

Obs:

I - A Empresa poderá declinar da visita técnica, mais para tanto, deverá apresentar termo de responsabilidade informando estar ciente do objeto a ser licitado. Portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;

II - A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da licitante;

- k) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- l) Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA;

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou

instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por **Ordem de Compra**;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas no contrato, o Gestor examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

- Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Instalar o tanque criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 Oxido Nitroso , assim como as gerações de Ar Comprimido e Vácuo.

- b) Conexão do novo tanque criogênico com a central reserva de cilindros a rede de oxigênio e Central de 2x2 Oxido Nitroso a rede existente do HAC, sem prejuízo a continuidade do fornecimento atual;
- c) As tubulações necessárias a instalação deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura classe A, fixadas com solda prata 35%, pintadas e instaladas conforme norma técnica NBR 12188;
- d) Treinamento em operação básica e manutenção primária da unidade geradora para profissionais indicados pelo HAC;
- e) Revisão, controle e limpeza dos elementos que por seu projeto, uso e função o requeiram, com apresentação de Check-list;
- f) Substituição dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade que este indica;
- g) Manutenção corretiva, sempre que solicitado, incluindo todas as peças e insumos necessários;
- h) A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora de recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 6 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho e para o fornecimento de gases medicinais e troca de cilindros será no período de 24 horas;
- i) Aceite de instalação (autorização para o início do fornecimento) se dará a partir da apresentação de certificados dos parâmetros fixados pela RDC-307 da ANVISA que assegurem a qualidade do oxigênio fornecido;
- j) Proceder com a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças, sem ônus para o HAC;
- k) Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, da ABNT, bem como o utilizar as peças recomendadas pelo fabricante do equipamento;
- l) Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados;
- m) Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças);
- n) Treinamento junto aos funcionários indicados pela contratante.
- o) Instalação do Tanque criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 de Oxido Nitroso;
- p) Instalação e manutenção continuada sobre todo o sistema instalado, manutenção preventiva e mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças e cilindros de oxigênio – sem ônus para o HAC;
- q) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- r) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

- s) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Engenharia do HAC com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- t) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

14.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676 / 2236-6669 de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licita.sandro@alcidescarneiro.com;

14.6. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.7 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - SICAF

Petrópolis, 03 de Julho de 2020.

Sandro Rodrigues Coutinho
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE AR MEDICINAL E VÁCUO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGAVEL PARA MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESMES, conforme abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1		Locação de Compressor de Ar Medicinal	Mês	12	5.891,00
2		Locação de Gerador de Vácuo	Mês	12	4.386,00
3		CO2 Medicinal (cilindros de 10 m ³)	M3	360	18,3300
4		O2 (cilindros de 10 m ³)	M3	480	7,2000
5		O2 Líquido	M3	720	36,6500
6		Óxido Nitroso (cilindros de 10 m ³)	M3	120	24,8600
7		Comodato de Cilindros de 1m ³ O2	UNID	15	COMODATO
8		Comodato de Cilindros de 10m ³ O2	UNID	10	COMODATO
9		Comodato de Cilindros de Óxido Nitroso de 10m ³	UNID	6	COMODATO
10		Comodato de Cilindros de Ar Medicinal 10m ³	UNID	10	COMODATO
11		Comodato de Cilindros de CO2 10m ³	UNID	4	COMODATO

Valor Total Estimado R\$ 162.750,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROJETO BÁSICO

Obra e serviço: Instalação do Tanque criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 de Oxido Nitroso.

OBJETIVO:

Visam as presentes especificações técnicas o detalhamento técnico para o comodato de um tanque de criogênico, dotada de uma reserva técnica em cilindros e central 2X2 de óxido nítrico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

- Instalação e manutenção continuada sobre todo o sistema instalado, manutenção preventiva e mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças e cilindros de oxigênio – sem ônus para o HAC.

ESPECIFICAÇÕES

1 - Gerador de Ar Medicinal

- 02 Unidades Geradoras de Compressão;
- Sistema de filtragem de ar com pré-filtro coalescentes, filtros bacteriológicos, hidrofóbicos, 0,22 micrometros de poros e pós-filtros coalescentes e carvão ativado;
- Sistema para redução da quantidade de água do ar saturado;
- Sistema de tratamento do ar composto de colunas de secagem por absorção, coluna de purificação, filtros de vapor de óleo e hidrocarbonetos, catalisadores e filtros de partículas;
- Quadro PLC;
- Pulmão de ar comprimido em aço inox.

Características do ar produzido:

- Nitrogênio: balanço;
- Partículas: < 0,01mg/m³;
- Óleo residual: < 0,01 mg/m³;
- Vapor de Óleo: < 0,003 mg/m³;
- CO₂: < 5 ppm;
- SO₂: < 1 ppm;
- Nox: < 2 ppm;
- Odor e sabor: Livre;
- Ponto de orvalho: -45,5 °C referindo a pressão atmosférica;
- Capacidade Efetiva: 70 m³/h;
- Capacidade de produção: 120 m³/h;
- Tensão de alimentação: 220 Volts Trifásico;
- Prever uma central reserva de cilindros composta de duas baterias com 9 cilindros cada e que entre automaticamente em caso de pane na unidade;

2 – Gerador de Vácuo

- Unidade composta de dois motores
- Partida direta
- Comando e painel de forças compatíveis
- Operar em manual e automático
- Filtros para remoção de partículas maiores de 0,1 micrometros

- Reservatório cilíndrico para produção
- Capacidade Efetiva: 120 m³/h
- Capacidade do tanque: próxima a 1.150 litros
- Tensão: 220 volts trifásico
- Estar em conformidade com a NR 13

Informações Básicas:

Unidade Hospitalar com os seguintes pontos de consumo:

- Total de leitos: 226
- Unidade Intensiva: 17
- Emergência: 10
- Neonatal: 25
- Tomografia: 1
- Ressonância: 1
- Sala de Colonoscopia: 1

Comodato de Cilindros:

- 15 Cilindros de 1 m³ O₂;
- 10 Cilindros 10 m³ O₂;
- 06 Cilindros Óxido Nitroso 10 m³;
- 10 Cilindros Ar Medicinal 10 m³;
- 04 Cilindros CO₂ 10 m³

Obs: As quantidades acima não contemplam as baterias de Back Up para as Centrais de Oxigênio e Ar Medicinal

Quantidade de Gases Medicinais:

- Cilindro O₂ 1 m³ : 720 m³ (anual);
- Cilindro Oxido Nitroso 10 m³ : 120 m³ (anual);
- Cilindro CO₂ 10 m³ : 360 m³ (anual);
- Cilindro O₂ de 10 m³ : 480 m³ (anual)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instalar o tanque criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 Oxido Nitroso, assim como as gerações de Ar Comprimido e Vácuo.
- Conexão do novo tanque criogênico com a central reserva de cilindros a rede de oxigênio e Central de 2x2 Oxido Nitroso a rede existente do HAC, sem prejuízo a continuidade do fornecimento atual;
- As tubulações necessárias a instalação deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura classe A, fixadas com solda prata 35%, pintadas e instaladas conforme norma técnica NBR 12188;
- Treinamento em operação básica e manutenção primária da unidade geradora para profissionais indicados pelo HAC;

- Revisão, controle e limpeza dos elementos que por seu projeto, uso e função o requeiram, com apresentação de Check-list;
- Substituição dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade que este indica;
- Manutenção corretiva, sempre que solicitado, incluindo todas as peças e insumos necessários;
- A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora de recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 12 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho e para o fornecimento de gases medicinais e troca de cilindros será no período de 24 horas;
- Aceite de instalação (autorização para o início do fornecimento) se dará a partir da apresentação de certificados dos parâmetros fixados pela RDC-307 da ANVISA que assegurem a qualidade do oxigênio fornecido;
- Proceder à manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças, sem ônus para o HAC;
- Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, da ABNT, bem como o utilizar as peças recomendadas pelo fabricante do equipamento;
- O prazo para apresentação do projeto de estrutura que acomodará os equipamentos será de 15 (quinze) dias depois de declarada a empresa vencedora;
- O prazo para instalação da Nova Central de Gases Medicinais será de 30 (trinta) dias depois de aceite do projeto enviado pela empresa vencedora;

Observação:

Será obrigatório, às empresas interessadas, realizar a visita técnica ao Hospital Alcides Carneiro junto ao setor de infraestrutura a fim de esclarecer técnicos e entendimento da complexidade da operação.

A Empresa poderá declinar da visita técnica, mais para tanto, deverá apresentar termo de responsabilidade informando estar ciente do objeto a ser licitado. Portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais

FORNECIMENTO:

- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

SEHAC
Proc: 414/2020
Folha nº
Funcionário:

- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Engenharia do HAC com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

ANEXO II

CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE AR MEDICINAL E VÁCUO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,..... (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº. _____ e da C. I. nº _____, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº _____** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE AR MEDICINAL E VÁCUO, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM CILINDROS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGAVEL PARA MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESMES**, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos produtos, em detrimento de qualquer compromisso futuro;

- c) Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (DOZE) meses, PODENDO SER PRORROGAVEL PARA MAIS 48 (QUARENTA E OITO) MESMES, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que se fizerem necessário, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora de recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 12 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho e para o fornecimento de gases medicinais e troca de cilindros será no período de 24 horas;
- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Engenharia com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E FORNECIMENTO:

- a) Instalar o tanque criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 Oxido Nitroso, assim como as gerações de Ar Comprimido e Vácuo.
- b) Conexão do novo tanque criogênico com a central reserva de cilindros a rede de oxigênio e Central de 2x2 Oxido Nitroso a rede existente do HAC, sem prejuízo a continuidade do fornecimento atual;
- c) As tubulações necessárias a instalação deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura classe A, fixadas com solda prata 35%, pintadas e instaladas conforme norma técnica NBR 12188;
- d) Treinamento em operação básica e manutenção primária da unidade geradora para profissionais indicados pelo HAC;

- e) Revisão, controle e limpeza dos elementos que por seu projeto, uso e função o requeiram, com apresentação de Check-list;
- f) Substituição dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade que este indica;
- g) Manutenção corretiva, sempre que solicitado, incluindo todas as peças e insumos necessários;
- h) A empresa contratada responsabiliza-se pelo seguinte prazo de atendimento, contado a partir da data e hora de recebimento da notificação do HAC: primeiro atendimento em 6 horas, a partir da notificação dentro do período normal de trabalho e para o fornecimento de gases medicinais e troca de cilindros será no período de 24 horas;
- i) Aceite de instalação (autorização para o início do fornecimento) se dará a partir da apresentação de certificados dos parâmetros fixados pela RDC-307 da ANVISA que assegurem a qualidade do oxigênio fornecido;
- j) Proceder com a manutenção preventiva mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças, sem ônus para o HAC;
- k) Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes, da ABNT, bem como o utilizar as peças recomendadas pelo fabricante do equipamento;
- l) Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados;
- m) Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças);
- n) Treinamento junto aos funcionários indicados pela contratante.
- o) Instalação do Tanque criogênico com central reserva de cilindros e Central 2X2 de Oxido Nitroso;
- p) Instalação e manutenção continuada sobre todo o sistema instalado, manutenção preventiva e mensal e corretiva sempre que necessário, com fornecimento de todas as peças e cilindros de oxigênio – sem ônus para o HAC;

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero virgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento); do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA OITAVA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 414/2020
Folha nº
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

